

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

EDITAL n.º 246/2016

Estabelece critérios para a **RENOVAÇÃO** das <u>Bolsas de Estudo</u>, <u>NOSSA BOLSA Colégio Unesc</u>, para o ano letivo de 2017.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, faz saber aos interessados que está aberto processo para a **Renovação das Bolsas de Estudos Integrais e Parciais do Nossa Bolsa Colégio Unesc**, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1 - DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 1.1 A Renovação, de acordo com os critérios deste edital, destina-se aos estudantes já contemplados com o Nossa Bolsa no ano de 2016.
- 1.2 Para o ano letivo de 2017 serão renovadas Bolsas de Estudos Integrais 100% (cem por cento) e Bolsas de Estudos Parciais 50% (cinquenta por cento), distribuídas conforme quadro a seguir:

Nível	Bolsas Integrais	Bolsas Parciais
FUNDAMENTAL	39	20
MÉDIO	18	2
TOTAL	57	22

- 1.3 As bolsas integrais (100%) serão concedidas para estudantes que tenham renda familiar per capita de até 1 (um) salário mínimo e meio, conforme valores vigentes no momento da inscrição para a renovação.
- 1.4 As bolsas parciais (50%) serão concedidas para estudantes que tenham renda familiar per capita de até 3 (três) salários mínimos, conforme valores vigentes no momento da inscrição para a renovação.
- 1.5 As bolsas de estudos custearão (integral ou parcialmente) as mensalidades do ano letivo de 2017, incluindo-se a matrícula.
 - 1.5.1 A manutenção da bolsa de estudo para os próximos anos letivos depende da análise de perfil socioeconômico e comprovação de que a renda familiar per capita não ultrapasse 1 (um) salário mínimo e meio (bolsa integral) ou 3 (três) salários mínimos (bolsa parcial), da aprovação do estudante na série em que estiver matriculado quando do recebimento da bolsa, bem como, do cumprimento dos deveres de discente que não poderá ter sofrido aplicação de medidas socioeducativas constante de Advertência Escrita ou Suspensão.
- 1.6 O benefício da Bolsa de Estudo deste edital é no valor de 12 parcelas.
- 1.7 O estudante deverá comprovar patrimônio familiar compatível com a renda declarada.

1.8 A bolsa de estudo não inclui uniforme e material escolar (exceto a apostila).

2 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE RENOVAÇÃO

- 2.1 Somente poderão inscrever-se neste processo os estudantes que já foram contemplados com a Nossa Bolsa no ano de 2016.
- 2.2. Os estudantes bolsistas que no ano de 2016 apresentaram reprovação, conforme não permitido pelo Edital que regulamenta o Processo Seletivo de Programas de Bolsas de Estudo, poderão apresentar justificativa fundamentada do motivo da reprovação devidamente preenchida e assinada, a ser avaliada pela comissão formada por 02 representantes da CPAE e 02 representantes do Colégio UNESC.

3 - DO PERÍODO DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

3.1 A entrega da documentação será realizada no período de **25/10/2016** a **01/11/2016**, das 9h30min às 21h na Centac – Bloco do Estudante, no campus da Unesc.

4 - DOS PROCEDIMENTOS DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A solicitação de renovação deverá ser realizada pelos responsáveis legais do estudante, mediante o preenchimento de Formulário de Declaração Familiar disponível no site www.unesc.net e entrega de documentos conforme o item 4.2.
- 4.2 Para a solicitação da renovação da bolsa de estudo os estudantes deverão apresentar a documentação solicitada no **ANEXO I** deste edital <u>juntamente com o formulário de Declaração Familiar</u> devidamente preenchido.

5 – DOS CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO

- 5.1 O processo de renovação de bolsas de estudos é realizado com base no perfil socioeconômico do estudante, levando-se em consideração o patrimônio e a renda.
 - 5.1.1 Somente serão contemplados os estudantes que apresentarem renda familiar per capita de até 01 (um) salário mínimo e meio (concorrendo às bolsas integrais) ou até 03 (três) salários mínimos (concorrendo às bolsas parciais). Aqueles que apresentarem renda per capita superior estarão automaticamente desclassificados.

6- DA DIVULGAÇÃO DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

6.1 A relação oficial dos estudantes contemplados com as Bolsas de Estudos será divulgada no dia **11/11/2016** nos murais afixados no campus da UNESC e no site www.unesc.net.

7 – DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

- 7.1 A matrícula deverá ser realizada de acordo com as condições previstas no Edital n. 01/2016 Colégio Unesc, que dispõe sobre a matrícula para o ano letivo de 2017.
- 7.2 As aulas terão início no dia 13 de fevereiro de 2017.

8 – DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 8.1 Os estudantes contemplados com as Bolsas de Estudo poderão tê-las canceladas na ocorrência de qualquer das seguintes situações:
 - a) Quando comprovada a inveracidade de informações;
 - b) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
 - c) A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
 - d) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
 - e) Entrega de documentação incompleta;
 - f) Apresentação de documentos ilegíveis;
 - g) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental;
 - h) Em caso de aplicação de medidas socioeducativas constante de Advertência Escrita ou Suspensão, nos termos do estabelecido no Projeto Pedagógico do Colégio Unesc.
- 8.2 A UNESC receberá denúncias de irregularidade nas informações prestadas e documentos entregues pelos estudantes selecionados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail denunciasbolsas@unesc.net e/ou em urna disposta na Secretaria do Colégio Unesc.
- 8.2.1 Comprovados os fatos noticiados na denúncia, de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatados, poderão ser aplicada as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Perda da bolsa com a devolução de todos os recursos recebidos;
- c) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Ao preencher o <u>formulário de Declaração Familiar</u> o estudante declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela UNESC, em casos omissos e/ou em situações não previstas neste Edital.
- 9.2 O presente edital se aplica para a renovação de bolsas de estudos integrais e parciais relativas ao ano letivo de 2017.
- 9.3 O responsável pelo estudante contemplado com bolsa de estudo poderá, a qualquer tempo, ser chamado para prestar esclarecimentos ou entregar outros documentos que se fizerem necessários.
- 9.4 O estudante poderá ser desclassificado, caso os esclarecimentos e as documentações solicitadas não sejam suficientes para a manutenção da bolsa.
- 9.5 A UNESC poderá promover, a qualquer tempo, entrevistas ou visitas domiciliares aos beneficiados, realizadas por assistentes sociais, para comprovar e/ou confirmar a continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição.
- 9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UNESC.

Criciúma, 25 de outubro de 2016.

Prof. Dr. Gildo Volpato Reitor da UNESC

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA:

- a) Formulário de Declaração Familiar devidamente preenchido;
- b) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado.
- c) Comprovante de **RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA**. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade <u>de cada membro da família que possua renda ou esteja desempregado</u>. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda:

c1 - SE ASSALARIADO

- I- Os três últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.
- II- Os seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

c2 - SE PRODUTOR RURAL

I- Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural, conforme modelo disponível no site www.unesc.net, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada, juntamente com a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível no site da Unesc.

Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses. <u>A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas</u>

c3 - SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO

I- O último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão do último mês, podendo ser retirado via Internet, no endereço eletrônico http://www.mpas.gov.br ou diretamente no INSS de sua cidade. Obs.: Não serão aceitos extratos retirados nos caixas eletrônicos. Juntamente com a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível no site da Unesc.

c4 - SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL ("BICOS")

I- A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita pelo contador)

<u>obrigatório para profissionais liberais</u> (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas,
Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros profissionais apresentar a
Declaração de Rendimentos. Apresentar as declarações **juntamente** com a Carteira de Trabalho

- e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível no site da Unesc.
- c5 SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA (Obrigatório apresentar os itens I, II, III e IV)
- I Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal. Caso a renda bruta seja superior ao valor estabelecido no pró-labore apresentar declaração que se encontra disponível no site da Unesc;
- II A DIRPJ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica ano calendário 2015 exercício 2016 acompanhado do Recibo de entrega na Receita Federal;
- III RAIS 2015 (Relação Anual de Informações Sociais);
- IV Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível no site da Unesc.
- V Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

c6 – SE ESTAGIÁRIO

- I Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo;
- II Se bolsista de pesquisa ou extensão, apresentar declaração emitida pela setor ao qual é bolsista e ou realiza pesquisa, informando período e valor recebido do mesmo.

c7 – SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.

- I Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado do último comprovante de recebimento.
- c8 COMPROVANTE DE DESEMPREGO, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível no site da Unesc.
- d) **Comprovante de recebimento de pensão alimentícia** recibo ou declaração com o valor recebido e se não recebe deverá apresentar declaração que não recebe pensão conforme modelos disponíveis no site Unesc. (Este documento é obrigatório para quem se encontra nesta situação);
- e) **Comprovante de renda agregada** (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar), conforme modelo no site Unesc.
- f) DIRPF Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda exercício em 2016 e ano-calendário 2015, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja Familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes.
- g) **Declaração de Patrimônio constando todos os bens** (terrenos, apartamentos, casas, veículos automotivos, etc), todos com seus respectivos valores atualizados. Aqueles alunos que não possuírem nenhum bem deverão apresentar a Declaração de Patrimônio, informando que nada possuem.
- h) **Comprovante da última parcela paga ou em aberto,** de todos os financiamentos que possua. *(cópia).* (Caso tenha adquirido novo financiamento após a última solicitação de bolsa)

- i) **Declaração de Estado Civil**, apresentar uma declaração indicando o estado civil de cada membro da família maior de 16 anos, conforme modelo no site da Unesc. (Este documento é obrigatório);
- j) Cópia do CPF e RG (ou Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos que não possuem RG e CPF) (obrigatório, caso a família tenha um novo integrante no grupo familiar).

Observação I: A Assistente Social pode solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessário para avaliação do processo seletivo de bolsa de estudo.

Observação II: Nenhum documento será devolvido após o processo de seleção.